

**PORTARIA Nº 727/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

**Art.1º** Designar **Jean Batista Moraes** como responsável pela fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes da(s) **ARP(s) nº 044/2022, 045/2022, 046/2022 e 047/2022 - Processo Administrativo 550/2022** da(s) empresa(s) **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA., TUBARÕES ARMAZENS LOGÍSTICOS LTDA. e G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA**, respectivamente, todas com vigência de **20/10/2022 até 20/10/2023**, cujo objetos são: **aquisição de estações de cadeiras fixas, de armário tipo balcão, de armário escritório e de mesa, cadeiras, mesa de reunião oval, gaveteiro, armário escritório, arquivo escritório, mesa de escritório e módulo de trabalho para escritório para o COREN PR, respectivamente.**

**Art. 2º** Designar **Camila Marya Leite Gubolin** como fiscal substituto(a), para fiscalizar a execução do(as) **ARP(s) supracitado(as)**, na ausência do(a) fiscal **Jean Batista Moraes**.

**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato atender na integra aos itens 4.2 e 6.1 do Manual de Fiscalização de Contratos.

**Art. 4º** Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.



**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente



**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário